

Estado da publicação: Não informado pelo autor submissor

# PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO: UM ESTUDO SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E A SUBJETIVIDADE DE DIARISTAS EM EMPRESAS-PLATAFORMAS

Carolina Pavan

<https://doi.org/10.1590/SciELOPreprints.10216>

Submetido em: 2024-10-16

Postado em: 2024-10-17 (versão 1)

(AAAA-MM-DD)

## **PLATAFORMIZAÇÃO DO TRABALHO DOMÉSTICO: UM ESTUDO SOBRE AS CONDIÇÕES DE TRABALHO E A SUBJETIVIDADE DE DIARISTAS EM EMPRESAS-PLATAFORMAS**

CAROLINA DE SOUZA PAVAN

ORCID: <https://orcid.org/0009-0003-0688-5276>

<c214519@dac.unicamp.br>

UNICAMP. Campinas, São Paulo (SP), Brasil.

**RESUMO:** O objetivo deste trabalho é analisar as novas formas de subordinação de trabalho de diaristas que atuam por meio de aplicativos e empresas-plataformas digitais. Considerando a conjuntura de intensificação da dataficação e financeirização da vida cotidiana e da hegemonia neoliberal, há a necessidade de compreender como a divisão sociosexual do trabalho se comporta neste cenário. Com a ascensão do fenômeno da plataformização do trabalho e a intensificação da uberização, novas formas de controle, gerenciamento e subordinação do trabalho estão sendo utilizadas, acentuando a precarização e informalização dos trabalhadores. No contexto de plataformização do trabalho doméstico, as diaristas, que já enfrentavam uma realidade precarizada e desvalorizada de trabalho, agora se encontram duplamente subordinadas: pelo cliente e pela empresa-plataforma. A pesquisa, então, se iniciou com uma pesquisa bibliográfica e documental pelos Termos de Uso das empresas-plataformas e atualmente está com um questionário online ativo afim de conseguir traçar o perfil das mulheres que trabalham por meio das plataformas. Os dados iniciais retirados do questionário podem indicar algumas hipóteses, como a mudança de perfil das trabalhadoras que atuam como diaristas por meio dos aplicativos em relação à idade e raça, e que as características de informalização e precariedade do trabalho doméstico vêm se manifestando em um contexto de plataformização do trabalho.

**Palavras-chave:** Diaristas; Neoliberalismo; Uberização; Plataformização do Trabalho; Divisão Sociosexual do Trabalho.

## **PLATFORMIZATION OF DOMESTIC WORK: A STUDY ON WORKING CONDITIONS AND SUBJECTIVITY OF DOMESTIC WORKERS IN PLATFORM COMPANIES**

**ABSTRACT:** The purpose of this study is to analyze the new forms of labor subordination experienced by domestic Workers operating through apps and digital platform companies. Given the contexto of intensified datafication and financialization of everyday life and neoliberal hegemony, there is a need to understand how the socio-sexual Division of labor functions in this scenario. With the rise of the platformization of labor and the intensification of uberization, new forms of control, management, and subordination of labor are being employed, exacerbating the precariousness and informalization of workers. In the contexto of platformization of domestic work, domestic Workers, who already faced a precarious and undervalued work reality, are now doubly subordinated: by the cliente and by the platform company. The research began with a bibliographic and documentar review of the Terms of Use of platform companies and is currently using na active online questionnaire to profile the women working through these platforms. Initial data frm the questionnaire may suggest some hypotheses, such as changes in the profile of workers who are domestic workers through apps

in terms of age and race, and that the characteristics of informalization and precariousness of domestic work are manifesting in the context of labor platformization.

**Keywords:** domestic workers; neoliberalism; uberization; platformization of labor; sociosexual division of labor.

## INTRODUÇÃO

Com o avanço do pensamento neoliberal e o constante desmonte dos direitos trabalhistas no Brasil, o trabalho digital tem estado cada vez mais presente no setor de serviços por meio de empresas-plataformas. Esta mudança na morfologia do trabalho no Brasil tem intensificado problemas que sempre estiveram presentes, como a precarização, informalização, terceirização e jornadas de longa duração, que são características de um trabalho uberizado. Agora estas condições são combinadas com o gerenciamento algorítmico e um autogerenciamento subordinado, mascarado pelo discurso de empreendedorismo e autonomia. As empresas-plataformas se apresentam como mediadoras entre os clientes e os trabalhadores, não reconhecendo qualquer vínculo formal com os trabalhadores, que são chamados de colaboradores.

O avanço da plataformização do trabalho levou à uma migração dos trabalhadores domésticos para os aplicativos digitais também, e agora encontram seus clientes por meio do sistema de funcionamento das plataformas. O trabalho doméstico é historicamente um trabalho desvalorizado, informalizado e precário, sofrendo com a falta da garantia de direitos (PINHEIRO; GONZALEZ; FONTOURA, 2012). Entendendo a tendência do fenômeno da plataformização do trabalho em precarizar ainda mais as condições de trabalho, existe a preocupação de como as condições do trabalho doméstico, mas específico o trabalho das diaristas, se comportam neste contexto.

Considerando a tendência de informalização, precarização e de baixo prestígio social das diaristas, junto com o perfil interseccional (COLLINS, 2017) destas mulheres, a pesquisa se dá na importância de compreender como este serviço se comporta num contexto de plataformização do trabalho, e como as próprias trabalhadoras se entendem neste cenário, entrelaçando as teorias da sociologia do trabalho e os estudos feministas acerca do trabalho doméstico e suas implicações.

## A NOVA ORDEM DO TRABALHO: CAPITALISMO DE VIGILÂNCIA E PLATAFORMIZAÇÃO NA ERA DIGITAL

Desde que o sistema capitalista se instaurou, ele vem transformando as relações de produção e as relações sociais, visando sempre uma lógica de acumulação dominante (ZUBOFF, 2018), a qual seja capaz de produzir cada vez mais, e dar continuidade à lógica do capital. Com o avanço das tecnologias e do processo de dataficação da vida cotidiana não foi diferente: o sistema capitalista também se modificou. Zuboff (2018, p. 49) apresenta o conceito de capitalismo de vigilância para caracterizar esta “nova lógica de acumulação, com uma nova política e relações sociais que substituem os contratos, o Estado de direito e a confiança social pela soberania do Big Other”. Neste sentido, essa intensa produção de dados por meio das novas tecnologias, as TICs, foi integrada na lógica do capital e modificou todo o processo de trabalho na sociedade contemporânea.

Rafael Grohmann (2020) trata da união entre dataficação, financeirização e da racionalidade neoliberal para explicar o processo de plataformização do trabalho, que consiste na migração de empresas para as plataformas digitais e a mudança no gerenciamento do trabalho para o gerenciamento algorítmico. O processo de dataficação corresponde a intensa presença dos dados e algoritmos na vida cotidiana, os quais possibilitam as plataformas digitais funcionarem, pois o próprio “capitalismo se voltou para os dados como uma forma de manter o crescimento econômico e a vitalidade em face de

um setor produtivo lento” (SRNICEK, 2017, p.9). A financeirização, por sua vez, é por si só um “componente estrutural do modo de produção capitalista e atua como agente de circulação de sentidos para sedimentação e fixação da racionalidade neoliberal” (GROHMANN, 2020, p. 110). A combinação entre a dataficação e a financeirização permite o crescimento das plataformas digitais e o desenvolvimento do capitalismo de vigilância.

Contudo, estes dois processos ocorrem ao mesmo tempo em que o pensamento neoliberal vem se fortalecendo. Sendo uma configuração político-econômica, o neoliberalismo pode ser definido como “estratégia política que visa reforçar uma hegemonia de classe e expandi-la globalmente, marcando o novo estágio do capitalismo que surgiu na esteira da crise estrutural da década de 1970.” (ANDRADE, 2019, p. 221). Este sistema tem se solidificado não apenas como um modelo de mercado, mas como um sistema de poder a favor do mercado, transformando o próprio Estado em um agente de manutenção do mesmo. As mudanças que vêm ocorrendo na legislação trabalhista no Brasil traduzem os princípios de um Estado neoliberal, “gerando por um lado o desmonte dos direitos trabalhistas, mas exigindo, por outro, a figura do empreendedor, isto é, do ‘homem empresarial’, ‘capitalista de si mesmo’ (SANTOS, 2021, p. 4). A liberdade individual é um ponto essencial para o funcionamento deste sistema, e seria garantida através da liberdade de mercado (HARVEY, 2008), intensificando a tendência do empreendedorismo.

Seguindo a lógica neoliberal de desmonte dos direitos trabalhistas, Ludmila Abílio (2021) afirma que este novo modo de “informalizar” o trabalho pode ser definido como uberização. O conceito de uberização foi utilizado na tradução da obra de Tom Slee (2017, p.21), na qual discorre acerca da Economia do Compartilhamento: “uma onda de novos negócios que usam a internet para conectar consumidores com provedores de serviços para trocar no mundo físico [...]”. Contudo, o autor afirma que ainda é preciso de um nome adequado para se referir ao fenômeno, já que o termo utilizado não corresponde a uma descrição realista do que acontece no mundo real (SLEE, 2017). Neste sentido, foi empregado o termo de uberização, caracterizado como “uma tendência de reorganização do trabalho que traz novas formas de controle, gerenciamento e subordinação” (ABÍLIO, 2019, p. 2).

É importante enfatizar que o fenômeno da uberização não se inicia com o aparecimento da empresa-plataforma Uber, mas surge a partir da necessidade de caracterizar um fenômeno que vem se intensificando no mundo do trabalho. De acordo com Ricardo Antunes (2020, p. 11), no fenômeno da uberização as “relações de trabalho são crescentemente individualizadas e invisibilizadas, assumindo, assim, a aparência de prestação de serviços e obliterando as relações de assalariamento [...]”. No entanto, a pesquisa é construída a partir do viés que considera a uberização não como o processo em si de migração do trabalho para o meio digital, mas como uma caracterização de um trabalho precário: o termo uberização “refere-se mais amplamente à consolidação de um trabalhador desprovido de direitos e garantias que está subordinado, controlado centralizadamente e disponível para o trabalho.” (ABÍLIO, 2021, p. 2). Neste sentido, o termo “plataformização” do trabalho consegue traduzir melhor essa migração das empresas para o meio digital, carregando consigo o gerenciamento do trabalho oriundo do desenvolvimento tecnológico, e que consegue englobar todos os serviços que são oferecidos pelo meio digital, enquanto a uberização tem suas bases formadas há séculos no mundo do trabalho, e que hoje tem se materializado por meio das plataformas digitais (ABÍLIO, 2017).

A plataformização se refere às plataformas digitais, caracterizadas por Srnicek (2017, p.43) como “infraestruturas digitais que possibilitam a interação entre dois ou mais grupos”, ou seja, uma “série de dispositivos que possibilita aos usuários a construção de seus próprios produtos e serviços, provendo uma infraestrutura básica para realizar a mediação entre diferentes grupos” (GROHMANN, 2020, p.111). As plataformas digitais, então, têm se destacado e aparecem como um novo tipo de funcionamento de empresas, promovendo uma nova forma de gerenciar o trabalho e o trabalhador

por meio da gestão algorítmica, capazes de “dispersar o trabalho sem perder o controle sobre ele”: “a dispersão/centralização agora se concretiza em uma multidão de trabalhadores subordinados a uma única empresa (ABÍLIO, 2019, p. 2). Assim, a plataformização do trabalho se caracteriza por: i) controle algorítmico; ii) ascensão do sujeito que se adapta às mudanças do ambiente de trabalho; iii) liberdade limitada; iv) mobilização constante dos trabalhadores; e, v) precarização e subordinação do trabalho (PEREIRA, 2021).

Esta tendência traduz o que Marx e Engels (2012) já afirmavam sobre a lógica do capital, que consiste em revolucionar constantemente os meios de produção, buscando se inovar, desenvolvendo novas formas de exploração e promovendo transformações no mundo trabalho. A proliferação das empresas-plataformas corresponde à necessidade do sistema capitalista de se adaptar às mudanças do mundo e do mercado, introduzindo um novo modo de gerenciar e realizar o trabalho afim de acompanhar o desenvolvimento da economia digital. Contudo, este novo cenário também apresenta uma contradição: ao mesmo tempo em que a economia digital incentiva e demanda o ideal “flexível”, também exige um controle rígido sobre a força de trabalho. A plataformização possibilita um intenso controle das empresas sobre os trabalhadores, implicando em uma subordinação centralizada e abusiva.

Por se apresentarem apenas como uma mediadora entre o trabalhador, chamado de colaborador, e o cliente, as empresas-plataformas negam qualquer compromisso formal de contratação levando à uma exploração maior do trabalho, pois os trabalhadores não conseguem usufruir dos direitos que são formalmente garantidos. As novas formas de organização do trabalho são “estratégias e gestão do trabalho que mascaram o assalariamento presente nas relações que estabelecem” (ANTUNES; FILGUEIRAS, 2020, p. 29), pois, negando o assalariamento é negado o vínculo formal com os trabalhadores, levando à ideia de que existe uma autonomia e que os trabalhadores são seus próprios chefes. Em um contexto que as próprias empresas-plataformas “determinam o valor do trabalho e sua variação, definem e gerenciam a distribuição do trabalho, regulam a oferta de trabalhadores, criam mecanismos de avaliação e controle da produtividade” (ABÍLIO, 2020, p. 583), é notável que a ideia de empreendedorismo pregada por elas é ilusória. Neste sentido, Abílio (2020, p. 585) propõe trocar o termo de empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado: apesar de poderem fazer seu próprio horário, decidirem onde e como vão trabalhar, os trabalhadores continuam “subordinado às formas de controle e determinações das empresas”, precisando arquitetar estratégias para conseguirem sobreviver dentro do trabalho plataformizado. Juntamente com este autogerenciamento subordinado, os trabalhadores enfrentam também situações precárias de trabalho, como a falta de garantias, direitos e/ou segurança associada ao trabalho (ABÍLIO, 2019), assim como a flexibilização e a intensificação da informalidade.

## **PLATAFORMIZAÇÃO E DIVISÃO SOCIOSSEXUAL DO TRABALHO NO BRASIL**

Considerando que o fenômeno da plataformização marca uma presença nítida no âmbito laboral brasileiro, é importante pensar como a divisão sociossexual do trabalho também se comporta dentro deste cenário. Esta divisão sempre esteve presente na sociedade brasileira, e corresponde tanto à divisão do trabalho em postos que são socialmente destinados a homens e mulheres, como as desigualdades que encontramos quando relacionamos suas situações trabalhistas e suas respectivas raças e classes sociais. A assimetria entre a realização do trabalho destes dois grupos corresponde à tendência de serem ofertadas às mulheres apenas vagas de trabalho de menor prestígio social, de menores salários e de serviços voltados ao cuidado, e, quando nos voltamos à situação trabalhista de mulheres negras, este cenário tende a ser mais intensificado. Segundo Kergoat (2000), os papéis designados aos homens e mulheres dentro de nossa sociedade não são frutos de um destino biológico,

mas de construções sociais. Essas construções afetam diretamente as relações de trabalho, fazendo com que a divisão sexual do trabalho carregue consigo os mesmos padrões patriarcais da sociedade.

O mercado de trabalho brasileiro, então, apresenta um padrão, e em uma pesquisa realizada pela Pnad-C (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua) acerca da evolução da desigualdade de gênero no mercado de trabalho nacional, ao longo dos anos 2012-2021, é possível notar as desigualdades entre homens e mulheres no mundo do trabalho, considerando suas dimensões sociais e étnico-raciais. Segundo a pesquisa, em 2021, as mulheres brancas recebiam cerca de 31,11% a menos que homens brancos, as mulheres pretas e pardas recebiam, respectivamente 20,79% e 24,35% a menos que os homens pretos e amarelos e pardos (CEPES, 2022). Por conta do passado escravista do Brasil e pela ideologia da democracia racial que ainda está presente nos dias de hoje, Lelia Gonzalez (2020) enfatiza que a mulher negra encontra dificuldades para se inserir no mercado de trabalho e, quando são inseridas, é comum estarem em postos de serviços mais desvalorizados, como o serviço doméstico. Este reforça, de certa forma, a “inferioridade” e a subordinação da mulher, na grande maioria dos casos da mulher negra (GONZALEZ, 2020), atentando para o contexto histórico e tradicional do setor de precarização, informalização, exploração e baixo prestígio social da trabalhadora que realiza o serviço doméstico remunerado.

Para que mulheres consigam alcançar e se dedicarem à sua área profissional, é preciso que outras pessoas realizem o serviço doméstico, e o grupo que assumiu esta categoria de serviços foram as mulheres em situação precária, que, geralmente, são mulheres não brancas. Hirata e Kergoat (2007, p. 268) afirmam que neste momento surgiu “uma relação de classe entre as mulheres empregadas e essa nova classe servil”, uma relação que se baseia na terceirização do serviço doméstico. Esta terceirização implica em um aumento da desigualdade entre mulheres brancas e mulheres não brancas, resultando em um desafio ainda maior quando pensamos em igualar as condições sociais destes dois grupos. A fim de compreender a posição social das mulheres negras na sociedade num geral, é necessário incorporar na discussão o conceito de interseccionalidade. O termo surgiu a partir dos movimentos feministas dos anos 1960 e 1970 nos Estados Unidos; um manifesto publicado em 1982 argumentava que qualquer

[...] perspectiva que considerasse somente a raça ou outra com somente o gênero avançariam em análises parciais e incompletas da injustiça social que caracteriza a vida de mulheres negras afro-americanas, e que raça, gênero, classe social e sexualidade, todas elas, moldavam a experiência da mulher negra. [...] a liberação das mulheres negras exigia uma resposta que abarcasse os múltiplos sistemas de opressão. (COLLINS, 2017, p.8)

Neste sentido, quando falamos do trabalho doméstico na realidade brasileira, é indispensável falar sobre o processo de transição entre o período de escravidão e os dias atuais. Todo o trabalho doméstico e reprodutivo era realizado pelas mulheres escravizadas, fazendo com que as senhoras brancas não realizassem qualquer um destes serviços, “o que marca a identidade do trabalho doméstico no Brasil, que nos dias de hoje, ainda guarda em suas características as raízes da subordinação destas mulheres negras.” (NOGUEIRA, 2017, p. 49). De acordo com o conceito de trabalho produtivo por Marx (1969, p. 172), que seria aquele “trabalho que produz mercadorias ou produz diretamente, treina, desenvolve, mantém ou reproduz a própria força de trabalho”, o trabalho doméstico corresponde ao que é chamado de trabalho reprodutivo, que seria o trabalho de cuidado, mas que não é reconhecido quanto trabalho, pois “não constitui uma atividade de produção e não produz mais-valia, portanto, não produz lucro.” (NOGUEIRA, 2017, p. 49). Contudo, Silvia Federici (2021) busca enfatizar que o trabalho reprodutivo é essencial para a reprodução do próprio sistema capitalista, pois, para os

trabalhadores poderem gerar mais-valia, é necessário que alguém realize os serviços domésticos e de cuidado.

Assim, o trabalho doméstico no Brasil é marcado pelos traços de informalidade, exploração, precarização, desvalorização e é um trabalho notoriamente racializado. Em um levantamento publicado pelo Dieese (2023), baseado nos dados da Pnad-C, realizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), são analisadas as taxas de ocupações de mulheres em trabalho doméstico no Brasil ao passar dos dez anos desde que a PEC 66/2012, conhecida como a PEC das Domésticas, foi aprovada em 2013. O estudo demonstra que em 2022, 67% das empregadas domésticas eram negras, representando cerca de 3,5 milhões de mulheres, podendo assegurar que a ocupação de empregada doméstica apresenta um perfil quando analisada dentro das interseccionalidades de gênero e raça. Um outro dado levantado pelo estudo diz respeito à categoria das diaristas, que passou de 37,5% em 2013 para 43,6% em 2022, o que representa um aumento no número de trabalhadoras domésticas não passíveis de formalização.

Atualmente, a categoria das diaristas não é reconhecida como uma ocupação formal, pois a lei apenas reconhece um vínculo empregatício formal quando a trabalhadora atua três vezes por semana, ou mais, no mesmo local. Assim, por mais que hoje as empregadas domésticas sejam asseguradas por lei de seus direitos, ainda mais depois da PEC, com o avanço do neoliberalismo, as leis trabalhistas vêm sofrendo, de maneira geral, diversos desfalques. A partir deste aumento de profissionais informais, é possível considerar que o fenômeno da plataformização do trabalho tem certa influência nestes números, pois a maioria das plataformas, por mais que não assumam um contrato formal de trabalho com seus “colaboradores”, exigem um registro MEI (Microempreendedor Individual) por parte das trabalhadoras, intensificando ainda mais a tendência do pensamento de um possível empreendedorismo e liberdade laboral.

Quando inseridas num contexto de plataformização do trabalho, as diaristas acabam por ser duplamente subordinadas: pelo cliente e pela empresa-plataforma (FERREIRA, 2022). Estas, apesar de não assumirem um vínculo formal e se apresentarem como mediadoras entre os clientes e as trabalhadoras, estabelecem diversas normas a serem seguidas pelas diaristas. Determinam como os serviços serão realizados, como as trabalhadoras devem se comportar, não aceitam que o contato entre cliente e trabalhadora seja feito por fora da plataforma, e, conseqüentemente, definem os valores dos serviços. Além disso, as plataformas possuem um espaço para que os próprios clientes avaliem o trabalho que foi prestado, o que pode acarretar no desligamento da trabalhadora caso receba uma avaliação negativa. Nesta perspectiva, fica claro que o discurso levantado pelas plataformas sobre a liberdade e autonomia das trabalhadoras é ilusório, pois estas ainda estão subordinadas às regras e normas a serem seguidas caso queiram continuar ativas nas plataformas.

De acordo com os Termos de Uso da Parafuzo, uma das maiores plataformas ativas no país hoje, as profissionais são reconhecidas como um “profissional autônomo e/ou microempreendedor individual – MEI, [...] que, com o objetivo de ampliar sua base de clientes, contrata os serviços de desenvolvimento de software e intermediação ofertados pela PARAFUZO” (PARAFUZO, 2024). Ainda nos Termos de Uso, a empresa enfatiza que existe uma cobrança de assinatura mensal para as profissionais, a fim de custear o acesso à plataforma. A comissão por cada serviço realizado é descontada automaticamente do valor que o cliente paga à própria empresa, e também é cobrada uma taxa de transferência semanalmente da conta das trabalhadoras. As profissionais que possuem nota avaliada em 4,90 ou superior não pagam pela taxa de mensalidade da plataforma, o que demonstra a importância de receber uma avaliação positiva dos clientes. A Parafuzo também destaca que não há compromisso por parte da empresa em custear transporte, alimentação e os demais custos que podem gerar a prestação de um serviço contratado. O valor de cada serviço é calculado pelo próprio algoritmo da plataforma, baseado nas tarefas contratadas e o tempo estimado de execução da mesma (PARAFUZO, 2024).

Como dito, as profissionais podem sofrer penalidades da própria empresa caso descumpram alguma norma estabelecida. Oliveira (2022) destaca que, se a profissional ficar cerca de 45 dias sem realizar serviços por meio da plataforma, ela pode ter sua conta bloqueada temporariamente, além de poder ser desativada caso descumpra algum termo constado nos Termos de Uso da plataforma. A Parafuzo disponibiliza a avaliação tanto para o cliente, quanto para a profissional, para ambos se avaliarem, e aquelas profissionais que tiverem uma nota mais alta tendem a receber maior oferta de serviços. Assim, após uma análise dos Termos de Uso da Parafuzo, é possível identificar três pontos importantes: i) a empresa busca garantir a qualidade de seus serviços, por meio do sistema de avaliação de profissionais; ii) o cliente não consegue realizar um contato diretamente com a trabalhadora antes do atendimento presencial; e, iii) dependendo do seu desempenho dentro da plataforma, a profissional pode sofrer penalidade ou até um desligamento.

Além disso, apesar da empresa declarar que não possui vínculo empregatício com as profissionais, ocorre um processo de contratação: a trabalhadora precisa fazer um pré-cadastro na plataforma, no qual informa seu nome, email, comprovante de residência, seus documentos, como RG e CPF, e uma conta bancária em seu nome (PARAFUZO, 2024). Após este primeiro passo, a trabalhadora aguarda o contato da empresa para a aprovação do cadastro, para então poder ativar sua conta e começar a realizar os serviços. A empresa-plataforma, então, submetem as trabalhadoras à uma seleção daquelas que poderão atuar por meio do aplicativo, pois se o perfil não for aprovado pela plataforma, a profissional não conseguirá utilizá-la.

## **ANÁLISE DO PERFIL E DAS EXPERIÊNCIAS DAS DIARISTAS EM PLATAFORMAS DIGITAIS: OBSERVAÇÕES INICIAIS**

No intuito de compreender a materialidade do trabalho das diaristas que é realizado por meio das empresas-plataformas, e conseguir delinear qual o perfil destas trabalhadoras, foi aplicado um questionário online com o total de vinte e três perguntas abertas e fechadas, de maneira totalmente anônima. No questionário são abordadas questões referentes à própria trabalhadora, como idade, raça com a qual se identifica, se possui filhos, estado civil e se já recebeu algum auxílio do governo federal, afim de entender qual o perfil social destas mulheres. Também são tratadas algumas questões referentes aos próprios aplicativos e as vivências pessoais que estas mulheres experienciam, visando compreender quais os impactos do funcionamento e subordinação das empresas-plataformas para com as trabalhadoras. Como a pesquisa ainda está em andamento, os resultados aqui apresentados não são os resultados finais do questionário.

O primeiro ponto importante a ser destacado diz respeito ao primeiro contato com as trabalhadoras. O contato foi feito através de grupos em redes sociais de diaristas que trabalham por meio de aplicativos digitais e grupos de diaristas no geral, pois muitas delas acabam realizando serviços por fora das plataformas também. Contudo, quando se depararam com o questionário, logo surge uma grande desconfiança na maioria das trabalhadoras; a preocupação que apresentavam relaciona-se com a finalidade da pesquisa, pois expressam muito medo de serem notificadas e desligadas pelas plataformas. Esta desconfiança expõe muito sobre a relação entre as trabalhadoras e as empresas: por mais que não sejam formalmente contratadas, mostram que, ao denunciarem condições precárias de serviços ou até mesmo expressarem sua opinião pessoal sobre a maneira que esta relação entre empresa e trabalhadora funciona, podem acabar sofrendo punições e perderem seu meio de trabalho.

A hipótese norteadora aqui considera que o perfil das mulheres que trabalham por meio dos aplicativos seja diferente do perfil das trabalhadoras domésticas no Brasil. Das cinco mulheres que responderam ao questionário, duas responderam que têm entre 25 a 32 anos, e uma que possui entre 32 a 38, o que leva a pensar que talvez a idade média das mulheres que trabalham por meio de aplicativos digitais seja menor do que a idade daquelas que não trabalham com os aplicativos,

considerando que os dados apresentados pelo Dieese (2023) dizem que a maioria das mulheres (42%) que realizam trabalho doméstico no Brasil possuem entre 45 a 59 anos. Já quando falamos de raça e trabalho doméstico, os dados dizem que das 92% mulheres ocupadas como empregadas domésticas no Brasil, 66% delas são mulheres negras (DIEESE, 2023). Nas respostas do questionário, três delas se consideram pessoas brancas e duas se consideram pessoas pardas, não tendo nenhum voto na opção de pessoas negras.

O grau de escolaridade das mulheres que responderam ao questionário também chamou a atenção: enquanto 63% das mulheres que são trabalhadoras domésticas não possuem ensino médio completo no país, quatro das cinco mulheres que responderam disseram possuir ensino médio completo. Como a pesquisa se encontra em andamento, é possível levantar a hipótese de que a plataforma do trabalho doméstico possa apresentar um grupo de trabalhadores com maiores condições financeiras e com maior grau de escolaridade, pois para ter acesso à plataforma de trabalho é preciso possuir ao menos um aparelho capaz de acessar o aplicativo.

No questionário as mulheres respondem à uma pergunta em relação às características possíveis para descrever o trabalho por meio de empresas-plataformas digitais, sendo elas: “alta remuneração”, “baixa remuneração”, “autonomia”, “subordinação”, “segurança”, “insegurança”, “flexibilidade de horário”, “suporte por parte do aplicativo”, “frustração” e “realização”. As mulheres podem assinalar quantas opções acharem necessárias para descreverem sua experiência com o trabalho por meio da plataforma. As opções de “alta remuneração”, “subordinação”, “segurança” e “suporte por parte do aplicativo” receberam um voto cada. O aspecto de “autonomia” recebeu dois votos, “flexibilidade de horário” e “frustração” receberam três votos cada. As opções de “baixa remuneração” e “insegurança” foram as que receberam mais votos, totalizando quatro votos cada, e “realização” não recebeu nenhum voto.

Nesta perspectiva são notáveis alguns pontos importantes. A “baixa remuneração” e a “insegurança” apareceram como as opções que receberam mais votos, mostrando que as empresas-plataformas podem vir a seguir o mesmo padrão do trabalho doméstico realizado por fora dos aplicativos, pois apresentam trabalhos desvalorizados e com uma rotina incerta. Como “autonomia” e “flexibilidade de horário” apareceram com alguns votos também, é importante pensar que estas trabalhadoras entendem que possuem uma certa liberdade quando nos voltamos para o trabalho doméstico platformizado. Contudo, a opção de “realização” não ter recebido nenhum voto pode levantar a hipótese de que o discurso das empresa-plataformas sobre ter uma fonte de renda com flexibilidades, na verdade, na prática não é tão eficiente assim. Um dos comentários anexados nesta questão diz que o aplicativo acaba pagando valores mais baixos para o profissional do que normalmente é pago para a categoria das diaristas.

Também é questionado se consideram o trabalho por meio dos aplicativos melhor ou pior do que o trabalho por fora. Quatro das cinco respostas a disseram que a remuneração é baixa, e que, quando contratadas para um tipo de serviço os contratantes fazem exigências além do que foi descrito pelo aplicativo. Nesta situação a trabalhadora tem duas opções: cumprir o que está sendo exigido pelo cliente ou não cumprir e acabar sofrendo penalidades por isso. Contudo, uma das respostas alega que por conta do suporte e da segurança o aplicativo acaba sendo uma opção melhor, pois quando trabalhou no particular não tinha nenhum canal em que poderia solicitar um suporte e uma ajuda.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A partir do desenvolvimento do sistema capitalista, hoje nos vemos inseridos em um contexto de plataforma do trabalho, caracterizado pela migração de empresas-plataformas para os aplicativos digitais, implicando em uma mudança na morfologia do trabalho no Brasil. Este fenômeno carrega consigo características de um trabalho uberizado: precário, informal, terceirizado, sem direitos garantidos por lei e jornadas exaustivas de trabalho. Juntamente com o avanço do ideário neoliberal,

com o incentivo ao empreendedorismo e à liberdade, diversos serviços são hoje oferecidos por meio dos aplicativos digitais, os quais funcionam a partir de um gerenciamento algorítmico. Esta forma de gerenciamento do trabalho implica em uma falsa ideia de ser “chefe de si mesmo”, pois, como não existe um chefe, apenas uma plataforma na qual o trabalhador se cadastra, o trabalhador acaba podendo fazer “escolhas”. Contudo, Abílio (2019) diz que esse empreendedorismo é mais caracterizado como um autogerenciamento subordinado, pois os trabalhadores ainda dependem das plataformas digitais para realizarem seus serviços.

Quando tratamos da divisão sociosexual do trabalho em um contexto de plataformização do trabalho, é importante notar quais as características que ainda estão presentes no mundo do trabalho. O trabalho doméstico é uma ocupação marcada pela racialização e pela precariedade e desvalorização, então, quando deparado com este fenômeno que tende a propagar estas características, é importante analisar como esta divisão vem se manifestando. Por, historicamente, ser um trabalho informal, hoje o trabalho doméstico ainda apresenta uma taxa alta de informalidade, e mesmo após a aprovação da PEC das Domésticas estes números vêm aumentando. A lei atual reconhece um vínculo empregatício formal uma trabalhadora que trabalha por três ou mais dias da semana em um mesmo local, fora isto, não seria passível de formalização.

Neste sentido, as diaristas são estas trabalhadoras que não conseguem usufruir dos direitos trabalhistas garantidos por lei. Como as empresas-plataformas não reconhecem vínculos empregatícios com seus “colaboradores”, a tendência de informalização do trabalho das diaristas tende a manter-se neste contexto. Quando analisados os dados preliminares da pesquisa é notável que alguns padrões do trabalho doméstico realizado fora das plataformas vêm se manifestando num contexto de plataformização. Neste sentido, se dá a importância de continuação da pesquisa afim de entender quem são estas mulheres que atuam por meio das empresas-plataformas, e como se dá o controle das empresas para com o trabalho realizado pelas diaristas.

## REFERÊNCIAS

ABÍLIO, Ludmila C. Uberização do trabalho: A subsunção real da viração, Site Passapalavra/ Blog da Boitempo, 2017.

\_\_\_\_\_, Ludmila C. Uberização: Do empreendedorismo para o autogerenciamento subordinado. *Psicoperspectivas*, 18(3), 2019. <http://dx.doi.org/10.5027/psicoperspectivasvol18-issue3-fulltext-1674>

\_\_\_\_\_, Ludmila C. Uberização e juventude periférica: Desigualdades, autogerenciamento e novas formas de controle do trabalho. *Novos estud. CEBRAP*, São Paulo, v. 39, n. 3, p. 579-597, set./dez., 2020.

\_\_\_\_\_, Ludmila C. Uberização: a informalização e o trabalhador just-in-time. *Trabalho, Educação e Saúde*, v. 19, 2021, e00314146. DOI: 10.1590/1981-7746-sol00314

ANDRADRE, Daniel. P. O que é o neoliberalismo? A renovação do debate nas Ciências Sociais. In: *Revista Sociedade e Estado* – vol 34, N. 1, Jan/Abr., 2019.

ANTUNES, Ricardo, Trabalho Digital, “Indústria 4.0” e uberização do trabalho. In: *Futuro do trabalho: os efeitos da revolução digital na sociedade*. Org.: Rodrigo de Lacerda Carelli, Tiago Muniz Cavalcanti, Vanessa Patriota da Fonseca. ESMPU, Brasília, p. 347-356, 2020.

\_\_\_\_\_, Ricardo; FILGUEIRAS, Vitor. Plataformas digitais, Uberização do trabalho e regulação no Capitalismo contemporâneo. *Contracampo*, Niterói, v. 39, n 1, p. 27-43, abr./jul. 2020.

CEPES. Gênero, Trabalho e Pandemia, no Brasil e em Uberlândia. Uberlândia, Centro de Estudos, Pesquisas e Projetos Econômico-sociais, 2022. Disponível em: < <http://www.ieri.ufu.br/cepes/Publicacoes-especificas-sobre-o-Mercado-de-Trabalho> >. Acesso em 10/09/2024.

COLLINS, P. H. Se perdeu na tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória. *Parágrafo*, vol. 5, n.1, jan/jun, 2017. Disponível em: < <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2017/07/01.pdf> >. Acesso em 10/09/2024.

FEDERICI, Silvia. *O patriarcado do salário: notas sobre Marx, gênero e feminismo*. São Paulo, Boitempo, 2021.

FERREIRA, M. M. V. *Trabalhadoras Domésticas Uberizadas: uma análise dos deságios do Direito do Trabalho a partir da Plataforma Parafuzo*. Brasília, Faculdade de Direito da Universidade de Brasília, Monografia, 2022.

GONZALEZ, Lelia. *Por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos*. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GROHMANN, Rafael. Plataformização do trabalho: entre a dataficação, a financeirização e a racionalidade neoliberal. In: *Revista Eptic*. Vol. 22., nº 1; jan-abr, 2020.

HARVEY, David. *O Neoliberalismo: História e Implicações*. São Paulo, Edições Loyola, 2008.

HIRATA, H.; KERGOAT, D. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. In: *Cadernos de Pesquisa*, vol. 37, n. 132, p. 595-609, 2007.

IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad Contínua) – Dados do 4º trimestre de 2022*. Elaboração: DIEESE.

KERGOAT, D. *Divisão Sexual do Trabalho e Relações Sociais de Sexo*. Tradução por Miriam Nobre. In: HIRATA, h.; LABORIE, F.; LE DOARÉ, H.; SENOTIER, D. *Dictionnaire Critique du Feminisme*. Ed. Presses Universitaires de France. Paris, 2000.

MARX, K. *Theories of Surplus Value, part 1*. Moscou, Progress, 1969.

MARX, Karl; Engels, Friedrich. *Manifesto do Partido Comunista*. São Paulo: Penguin Classics/ Companhia das Letras, 2012.

NOGUEIRA, T. P. C. C. R. *Mucama Permitida: a identidade negra do trabalho doméstico no Brasil*. Bahia, *Cadernos de Gênero e Diversidade*, vol. 3, n. 4, p. 47-58, out./dez., 2017.

OLIVEIRA, R. C. A. *Análise crítica do discurso das falas das diaristas nos vídeos da plataforma de serviços domésticos Parafuzo*. In: *XI Encontro de Estudos Organizacionais da ANPAD*, 11, 2022, *Anais Eletrônicos [...]*. Maringá: Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração,

2022. Disponível em: < <https://anpad.com.br/uploads/articles/117/approved/f42a37d114a480b6b57b60ea9a14a9d2.pdf> >. Acesso em: 08/09/2024.

PARAFUZO. Página Inicial. Disponível em: < <https://parafuzo.com/> >. Acesso em: 10/09/2024.

PARAFUZO. Termos e Condições de Uso. Disponível em: < <https://parafuzo.com/termos-de-uso/> >. Acesso em: 10/09/2024.

PEREIRA, M. L. Uberização: o trabalho precarizado sob o aval do tribunal superior do trabalho. Volta Redonda: Universidade Federal Fluminense, 2021. Monografia, Direito, Volta Redonda, 2021.

PINHEIRO, L.; GONZALEZ, R.; FONTOURA, N. Expansão dos direitos das trabalhadoras domésticas no Brasil. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, Brasília, 2012.

SANTOS, Adriano. P. Política neoliberal e desmonte do trabalho no Brasil. In: SÁ, Thiago (Org.). Extremo: o mandato Bolsonaro. Curitiba: Kottter Editorial, 2021.

SLEE, Tom. Uberização: a nova onda do trabalho precarizado. Tradução de João Peres. São Paulo: Editora Elefante, 2017.

SRNICEK, Nick. Platform Capitalism. Cambridge, UK; Malden, MA: Polity Press, 2016.

ZUBOFF, Shoshana. Big Other: capitalismo de vigilância e perspectivas para uma civilização de informação. In: BRUNO, Fernanda; CARDOSO, Bruno; KANASHIRO, Marta; GUILHON, Luciana; MELGAÇO, Lucas (Orgs.). Tecnopolíticas da vigilância – perspectivas da margem. SP: Boitempo, 2018.

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DADOS DA PESQUISA:** O conjunto de dados de apoio aos resultados deste estudo não está disponível ao público.

**FINANCIAMENTO:** O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES).

**DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE:** A autora declara que não há conflito de interesses a mencionar.

**MINIBIOGRAFIAS DOS/DAS AUTORAS DO PAPER:** Possui graduação em Ciências Sociais (Bacharelado) pela Universidade Federal de Alfenas (Unifal) e atualmente cursa mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) na linha de pesquisa Trabalho e Sociedade.

**COMITÊ DE ÉTICA:** A autora afirma que a pesquisa foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais da Unicamp (CEPCHS-UNICAMP).

## Este preprint foi submetido sob as seguintes condições:

- Os autores declaram que estão cientes que são os únicos responsáveis pelo conteúdo do preprint e que o depósito no SciELO Preprints não significa nenhum compromisso de parte do SciELO, exceto sua preservação e disseminação.
- Os autores declaram que os necessários Termos de Consentimento Livre e Esclarecido de participantes ou pacientes na pesquisa foram obtidos e estão descritos no manuscrito, quando aplicável.
- Os autores declaram que a elaboração do manuscrito seguiu as normas éticas de comunicação científica.
- Os autores declaram que os dados, aplicativos e outros conteúdos subjacentes ao manuscrito estão referenciados.
- O manuscrito depositado está no formato PDF.
- Os autores declaram que a pesquisa que deu origem ao manuscrito seguiu as boas práticas éticas e que as necessárias aprovações de comitês de ética de pesquisa, quando aplicável, estão descritas no manuscrito.
- Os autores declaram que uma vez que um manuscrito é postado no servidor SciELO Preprints, o mesmo só poderá ser retirado mediante pedido à Secretaria Editorial do SciELO Preprints, que afixará um aviso de retratação no seu lugar.
- Os autores concordam que o manuscrito aprovado será disponibilizado sob licença [Creative Commons CC-BY](#).
- O autor submissor declara que as contribuições de todos os autores e declaração de conflito de interesses estão incluídas de maneira explícita e em seções específicas do manuscrito.
- Os autores declaram que o manuscrito não foi depositado e/ou disponibilizado previamente em outro servidor de preprints ou publicado em um periódico.
- Caso o manuscrito esteja em processo de avaliação ou sendo preparado para publicação mas ainda não publicado por um periódico, os autores declaram que receberam autorização do periódico para realizar este depósito.
- O autor submissor declara que todos os autores do manuscrito concordam com a submissão ao SciELO Preprints.